EDITAL-ISC nº 7, de 15 de março de 2021

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*: ESPECIALIZAÇÃO EM ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO

1 Informações Gerais

1.1 O Instituto Serzedello Corrêa (ISC), escola de governo do Tribunal de Contas da União (TCU), no âmbito do Programa de Pós-Graduação e Pesquisa, divulga a abertura de Processo Seletivo para o curso de pós-graduação *lato sensu* **Especialização em Análise Econômica do Direito (AED)** promovido e certificado pelo ISC, nos termos da Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008, da Portaria-Mec nº 247, de 14 de fevereiro de 2017, da Portaria-ISC nº 24, de 10 de dezembro de 2019 (Regulamento do Programa de Pós-Graduação e Pesquisa do TCU), deste Edital e do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), disponíveis no Portal do TCU em Educação corporativa> Processos Seletivos> Em andamento.

1.2 O curso tem como objetivo geral a formação de servidores para que sejam capazes de lidar com temas interdisciplinares, aprofundando o estudo dos conceitos e institutos do Direito sob o prisma da sua contextualização econômica.

1.3 A estrutura do curso é composta por três módulos, que juntos somam 360 horas-aula, além de trabalho de conclusão de curso (TCC) de 40 horas-aula, perfazendo um total de 400 horas-aula. Estão previstos os módulos a seguir:

(1) Módulo 1: Formação Fundamental (120h);

(2) Módulo 2: Formação Básica (144h); e,

(3) Módulo 3: Formação Complementar (96h).

1.3.1 As aulas serão realizadas na modalidade Educação a Distância (EaD) e com todas as atividades (teleaulas, textos, vídeos, exercícios, webconferências, *chats* etc.) realizadas de forma remota.

1.3.2 O horário preferencial para a realização do curso será às segundas-feiras das 10h às 12h.

1.3.3 A critério do ISC, algumas aulas/disciplinas poderão acontecer no formato telepresencial, com alterações no horário preferencial. Ainda, a participação em algumas atividades síncronas poderá ser obrigatória para obtenção de frequência.

1.3.4 O curso será dividido em três períodos letivos e, ao final, haverá a elaboração de TCC, o qual consistirá na aplicação prática de conhecimentos em AED, conforme especificado no PPC.

1.3.5 Excepcionalmente, aulas de reposição poderão ser realizadas em dias previamente comunicados pela coordenação do curso.

1.3.6 O curso possui a carga horária mínima de doze horas semanais.

1.3.7 As horas despendidas na carga horária mínima de atividades do curso serão computadas na jornada de trabalho do servidor do TCU que estiver cursando a pós-graduação.

1.3.8 Não serão computadas na jornada de trabalho do servidor que estiver cursando a pós-graduação as horas despendidas além da carga horária mínima de atividades do curso e as destinadas à elaboração de TCC.

1.4 O curso tem Regulamento próprio, que será divulgado juntamente com este Edital e o PPC.

1.5 O curso será realizado conforme períodos letivos apresentados no quadro a seguir:

	Início do período letivo (datas prováveis)	Término do período letivo (datas prováveis)
1º período: Módulo 1	17/05/2021	02/07/2021
2º período: Módulo 2	02/08/2021	26/11/2021
3º período: Módulo 3	07/03/2022	18/03/2022
TCC	21/03/2022	18/06/2022

1.6 A coordenação do curso poderá, observados os critérios estabelecidos no Regulamento do Programa de Pós-Graduação e Pesquisa do TCU, autorizar o aproveitamento de estudos de componentes da grade curricular do curso.

2 Dos Requisitos

2.1 O curso destina-se aos servidores ativos do TCU que preencham, **na data da inscrição neste Processo Seletivo**, os seguintes pré-requisitos:

2.1.1 Ocupar o cargo de Auditor Federal de Controle Externo (AUFC) ou Técnico Federal de Controle Externo (TFCE).

2.1.2 Ter anuência expressa do dirigente da unidade de lotação.

2.1.3 Ser capaz de ler e interpretar textos na língua inglesa.

2.2 É vedada a participação de servidor do TCU que, nos últimos dois anos, tenha:

a) incorrido em descumprimento de obrigação comprobatória prevista em norma ou edital de ação educacional de pós-graduação, sem justificativa aceita pelo ISC no respectivo processo administrativo, a contar da data da decisão da diretoria-geral;

b) obtido desempenho insuficiente em curso de pós-graduação custeado parcial ou integralmente pelo TCU;

c) obtido desempenho insuficiente em curso de pós-graduação realizado sob regime especial de cumprimento de jornada de trabalho, previsto no inciso II do art. 29 da Resolução-TCU nº 212/2008;

d) obtido desempenho insuficiente em curso de pós-graduação ou elaboração de TCC realizado sob regime de licença para capacitação, previsto no art. 33 da Resolução-TCU nº 212/2008.

2.2.1 Entende-se por desempenho insuficiente não concluir, concluir sem aproveitamento ou não entregar trabalho de conclusão de curso.

2.3 Haverá oferta de vagas a órgãos parceiros.

3 Das Vagas

3.1 Serão ofertadas 35 (trinta e cinco) vagas para o TCU e 15 (quinze) para os parceiros, distribuídas observando-se a ordem de classificação dos candidatos.

4 Do Cronograma do Processo Seletivo

4.1 O presente processo seletivo será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

Etapa do Processo Seletivo	Datas*
Período de inscrições dos candidatos	**15/03 a 16/04/2021 – 18h**
Resultado preliminar	Até 22/04/2021
Prazo para interposição de recurso	23 e 26/04/2021
Resultado final e convocação para matrícula	28/04/2021
Período de matrícula no curso	29/04 a 14/05/2021
Início das aulas	17/05/2021

(*) datas prováveis, sujeitas a alterações.

5 Da Inscrição

5.1 Todas as inscrições no Processo Seletivo e respectivas matrículas no curso serão consideradas como solicitação de participação em evento por iniciativa própria, de acordo com o § 1º do art. 7º da Resolução-TCU n° 212/2008, para todos os fins.

5.2 A inscrição ocorre com o envio dos documentos via sistema e-TCU Administrativo para o Departamento de Pós-Graduação e Pesquisas do ISC (Despe/ISC), gerados a partir de arquivo PDF, quais sejam:

a) formulário de inscrição preenchido (modelo disponível em Portal TCU > Educação corporativa > Processos seletivos > Em andamento);

b) documentos comprobatórios dos critérios de pontuação, conforme Anexo I deste Edital;

c) currículo atualizado no Banco de Currículos do TCU;

d) carta de intenções, conforme Anexo II.

5.2.1 O documento eletrônico citado na alínea a do subitem 5.2 deverá ser assinado eletronicamente pelo candidato e pelo dirigente de sua unidade de lotação, de forma a demonstrar a anuência do dirigente com a inscrição.

5.3 O candidato não deverá autuar processo eletrônico.

5.4 A análise da pontuação dos candidatos inscritos será feita com base nas informações prestadas na documentação encaminhada pelo sistema e-TCU Administrativo.

5.5 As informações prestadas no formulário de inscrição e os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato.

5.6 Durante o período de inscrições e antes da publicação do resultado preliminar do processo seletivo, o ISC poderá comunicar-se com os candidatos para solicitar informações e requisitar documentação que considere necessárias à validação dos dados fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, contudo, documentação enviada extemporaneamente só será analisada em casos excepcionais.

5.7 Informações que não puderem ser confirmadas ou que não se ajustarem aos requisitos de validade expressos neste Edital poderão resultar em desconto na pontuação dos candidatos realizado pelo

ISC.

5.8 Somente serão consideradas válidas as inscrições que cumpram todos os requisitos deste Edital.

6 Da Seleção e Classificação

6.1 O Processo Seletivo interno será realizado em etapa única, de caráter classificatório, segundo os critérios constantes do **Anexo I** deste Edital.

6.2 A nota final será o somatório das notas obtidas segundo os critérios constantes do Anexo I. A classificação decorrerá da ordem decrescente das notas finais dos candidatos inscritos.

6.3 O resultado preliminar com a classificação dos candidatos será divulgado por meio de edital, no prazo estabelecido no subitem 4.1, que conterá a relação de todos os candidatos que tiveram suas inscrições aceitas, em ordem alfabética.

6.3.1 A apresentação de recurso contra o resultado preliminar deverá ser formulada por meio de documento eletrônico direcionado ao Despe, via e-TCU Administrativo. Não serão aceitos recursos apresentados por outros meios.

6.3.2 Não serão aceitos recursos intempestivos, ou seja, apresentados fora do prazo estabelecido no subitem 4.1.

6.3.3 O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Para tanto, deverá ser utilizado o formulário Recurso disponível em Portal TCU > Educação corporativa > Processos seletivos > Em andamento.

6.3.4 Recursos contra eventuais falhas formais ou procedimentais serão julgadas pela Diretora-Geral do ISC. Recursos contra questões de mérito do resultado serão julgados pela banca examinadora.

6.3.5 Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o resultado final do processo seletivo.

6.4 Vagas remanescentes indicadas no subitem 3.1 que não forem preenchidas poderão ser destinadas para órgãos parceiros.

7 Do Resultado Final e da Matrícula no Curso

7.1 O resultado final do Processo Seletivo e a convocação para a matrícula serão divulgados por meio de edital, no prazo estabelecido no subitem 4.1, que conterá a relação de todos os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas em cada grupo, em ordem decrescente de pontuação.

7.2 Os procedimentos de matrícula e de envio da documentação necessária constarão do edital de divulgação do resultado deste certame.

8 Das Condições de Participação no Curso

8.1 A realização do curso observará os termos do PPC, disponível em Portal TCU > Educação corporativa > Processos seletivos > Em andamento, que apresenta, dentre outras informações, as ementas das disciplinas, a carga horária, o período e a periodicidade de realização do curso, o controle de frequência, os sistemas de avaliação e certificação.

8.2 Após a matrícula no curso e até um dia antes do início das aulas, o servidor selecionado poderá solicitar cancelamento da matrícula por meio do envio ao Despe, via e-TCU Administrativo, do formulário de Solicitação de Desistência (modelo disponível em Portal TCU > Educação

corporativa > Processos seletivos > Em andamento).

8.2.1 A vaga resultante da desistência será ofertada ao próximo candidato classificado fora da quantidade de vagas do curso, observada a ordem de classificação.

8.3 Após o início do curso, a desistência somente não acarretará ônus ao servidor pelos motivos a seguir:

a) Licença ou afastamento, de caráter não voluntário, previsto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e alterações;

b) Requerimento com base em necessidade do serviço, atestado pelo dirigente da unidade em que o servidor estiver lotado e ratificado pelo dirigente da unidade básica ou autoridade superior, conforme o caso.

8.3.1 A solicitação de desistência deverá ser formalizada de acordo com o procedimento descrito no subitem 8.2 e submetida à apreciação da Diretora-Geral do ISC, devendo o servidor demonstrar e comprovar situação que impeça o aproveitamento ou a continuidade da participação no curso.

8.4 No caso de desistência ou reprovação não motivadas por uma das situações previstas no subitem 8.3 deste Edital, o servidor deverá restituir ao TCU a importância proporcional *pro-rata die* dos valores despendidos com sua participação no curso, com correção monetária, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 19 e 20 da Resolução-TCU nº 212/2008.

8.5 São obrigatórias, para aprovação no curso e obtenção do título de especialista:

a) Nota mínima 6 por disciplina, numa escala de 0 a 10;

b) Frequência mínima de 50% por disciplina, medida pelos acessos ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), plataforma de EaD do ISC;

c) Frequência mínima de 75% da carga horária total do curso, medida pelos acessos ao AVA, plataforma de EaD do ISC;

d) Apresentação final individual de TCC e aprovação perante uma banca examinadora.

8.6 As apresentações dos TCCs à banca examinadora serão realizadas preferencialmente por videoconferência.

8.7 O servidor deverá entregar ao ISC, em até 30 dias após o resultado da banca examinadora, o TCC para publicação na biblioteca digital do Portal do TCU.

9 Dos recursos de tecnologia

9.1 Os servidores que forem selecionados deverão dispor de conexão de internet com capacidade para acesso a ambientes virtuais mantidos por sistema informatizado.

9.2 Os cursos poderão oferecer alternativas síncronas ou assíncronas de interação.

9.3 O ISC oferecerá alternativa para recuperação da frequência ou de menção.

10 Das Disposições Finais

10.1 O candidato é inteiramente responsável pela correção, atualização e veracidade de todas as informações apresentadas. Ao se inscrever para a seleção, o candidato reconhece sua aceitação às normas estabelecidas neste Edital.

10.2 O servidor selecionado deverá atentar para o Termo de Compromisso integrante do Formulário

de Inscrição, que prevê a permanência neste Tribunal na condição de servidor ativo por período mínimo equivalente à duração do curso, sob pena de restituição ao TCU do valor investido na sua participação no curso em questão.

10.3 Dúvidas poderão ser dirimidas junto ao Despe, pelo endereço eletrônico posgraduacao@tcu.gov.br ou pelo telefone (61) 3527-5838.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora-Geral do ISC.

ANA CRISTINA MELO DE PONTES BOTELHO

Diretora-Geral do ISC

ANEXO I – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO

GRUPO	CRITÉRIO	UNIDADE	PONTOS POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Trajetória profissional (1º critério de desempate)	1. Tempo de efetivo exercício no cargo atual	Ano completo	1	**10**	Não necessário (verificação será feita pelo ISC)
	2. Exercício, como titular, de função comissionada de nível igual ou superior a FC-3 nos últimos cinco anos, exceto especialista sênior	Mês completo	0,1		
	3. Coordenação ou exercício, como titular, nos últimos cinco anos, de função de especialista sênior, ou de Coordenação, nos últimos cinco anos, de Fiscalizações de Orientação Centralizada (FOC) ou de Auditorias Coordenadas (desde que não cumulativo com item 2)	Mês completo	0,1	**5**	Anexar cópia da portaria de designação ou da página do BTCU em que foi publicada. Caso a portaria não informe claramente a condição de coordenador, acrescentar documentação que comprove esse fato.
Proposta de trabalho (2º critério de desempate)	4. Proposta de trabalho	Pontos	1	**10**	Proposta de trabalho, conforme formulário do Anexo II deste Edital. A comissão avaliadora examinará os critérios de significância, impacto esperado e possibilidade de aplicação da proposta

No caso de empate, serão considerados os critérios de desempate na ordem indicada na tabela acima, limitados à pontuação máxima por critério. Persistindo o empate, serão considerados os critérios de desempate na mesma ordem, tomando-se a pontuação bruta como critério. Persistindo ainda o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

Nos critérios em que a unidade de cálculo é o ano ou mês, só deverão ser considerados os anos ou meses completos até a data deste Edital, para fins de contagem de pontos.

ANEXO II – CARTA DE INTENÇÕES

O candidato deverá entregar carta de intenções contendo:

a) Justificativa de como sua participação no curso poderá impactar positivamente no cumprimento dos objetivos estratégicos da instituição a qual integra;

b) Possiblidades de aplicação e incorporação dos conhecimentos a processos de trabalho ou ao ambiente organizacional e o possível alcance e resultados da disseminação do conhecimento adquirido e produzido no curso (se possível indicar ações de controle planejadas ou previstas pelas unidades em que os conhecimentos podem ser aplicados); e

c) Proposta de trabalho[1], incluindo:

   i. Indicação de qual área e ação de controle tem interesse em analisar;

   ii. Justificativa da escolha;

   iii. Objetivo;

   iv. Relevância, materialidade e riscos conhecidos da ação;

   v. Oportunidade de melhoria;

   vi. Retorno esperado;

   vii. Possíveis fontes de dados; e

   viii. Potencial impacto para o TCU, para outras organizações e para a sociedade.

[1] A proposta poderá ser alterada durante o curso.